

Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965 Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08 Fone: (99) 3661-1296



DCI - DOCUMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA

Codó/MA, 04 de JANEIRO de 2022.

AO SENHOR DIRETOR GERAL.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ – MA.

- Solicitamos a Vossa Excelência que autorize a compra.
- 2. Encaminhamos, em anexo, o **Termo de Referência**, com todas as informações necessárias para a futura contratação.

Respeitosamente,

Diretor Comercial Portaria nº 20.12 de Janeiro de 2021

MARCOS ANDRE GOMES DOS SANTOS

DIRETOR COMERCIAL DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965 Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08 Fone: (99) 3661-1296



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ, de acordo com as condições, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material gráfico se dá em razão da necessidade de manutenção das atividades administrativas, com vistas a melhorar a rotina de atividades tendo em vista tratar-se de materiais ao desenvolvimento dos trabalhos dos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó.

3. PRAZO DE FORNECIMENTO

- 3.1. O prazo de início de entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pelo SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó.
- **3.2.** O prazo de fornecimento dos materiais poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. LOCAL DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais será nas dependências do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, situada na Av. 1º de Maio, 1879, Centro, Codó/MA.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **5.1.** Poderão participar do Pregão pessoa jurídica (fabricante, importador e distribuidor) com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.
- **5.2.** Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em prestar seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- **5.2.1.** Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência na prestação dos serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
- **5.2.1.1.** Os Atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O recebimento dos produtos será acompanhado pelo setor de fiscalização de contrato do **SAAE** – **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8°, da Lei Federal nº 8.666/1993.



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965 Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08 Fone: (99) 3661-1296



- 6.2. O recebimento dos produtos observará os seguintes procedimentos:
- a) Recebimento Definitivo: O fornecimento definitivo será recebido definitivamente após a verificação pelo Setor de Fiscalização de Contrato e consequente aceitação, mediante "ateste" dos produtos.
- 6.3. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos produtos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos materiais, a CONTRATADA, obriga-se a:
- a) Os materiais a serem fornecidos devem estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.
- b) Ter as especificações técnicas em explicita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ABNT;
- c) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- d) Submeter-se à fiscalização do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos itens ofertados para verificação da qualidade e quantidade, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas:
- e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- f) Substituir os produtos recusados pelo SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, no caso de defeitos/vícios, erro quanto ao produto solicitado, quantidade solicitada;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Solicitante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes.
- h) Proceder com a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 8.2) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
 - a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- b) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados que se fizerem necessários;
- c) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965 Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08 Fone: (99) 3661-1296



- d) arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;
- e) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
- f) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- g) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem:
- i) manter seu pessoal com uniforme devidamente padronizado que identifique a contratante.
- j) acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- manter, durante a vigência do Contrato, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1) O SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, pessoa jurídica de direito público interno, obriga-se a:
- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos por intermédio do Setor de Fiscalização de Contrato;
- b) Verificar se os produtos estão em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, guando comprovado o fornecimento dos produtos;
- d) Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- i) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

10.1) A CONTRATADA deverá fornecer os produtos:



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965 Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08 Fone: (99) 3661-1296



- a) Caberá ao Setor de Fiscalização de Contrato, a responsabilidade de gerenciar os produtos, fiscalizando e controlando o fornecimento que serão indicadas na Ordem de Fornecimento.
- b) O SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- c) Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento das obrigações, serão inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- d) A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

11) FISCALIZAÇÃO

- a) A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, através do Setor de Fiscalização de Contrato.
- b) Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

12) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1) O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão DOE/MA**.
- 12.2) O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para este órgão, limitada a **60 (sessenta) meses**, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- a) Os materiais tenham sido entregues em ótimo estado;
- b) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência do Contrato Administrativo;
- c) O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.
 - e) A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

13) SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

f) A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965 Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08 Fone: (99) 3661-1296



- 14.2) Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
- a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados, até o limite de 10% (dez por cento).
 - 14.3) Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 14.4) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b". Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
 - 14.5) Caberá à **Fiscalização de Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
 - 14.6) Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão DOE/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
 - 14.7) As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
 - 14.8) Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

15) PAGAMENTO

- 15.1) Prazo de pagamento não superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da **data final do período de adimplemento de cada parcela**, conforme dispõe o artigo 40, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de **Nota fiscal/Fatura**, em **02 (duas) vias**, **atestada** pelo **Setor de Fiscalização de Contrato**, acompanhada da:
- a) Cópia do Contrato;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965 Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08 Fone: (99) 3661-1296



- n Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965 Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08 Fone: (99) 3661-1296



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT
1	Formulário continuo, para impressão de duas faturas, formato 210 x 297mm em apergaminhado 75g, 4x4 cores, acabamento em impressão offset, serrilha todas as vias, schrinck	MIL	500
2	Formulário continuo, para impressão de contracheque, dois por formulário, formato 210 x 297mm em apergaminhado 75g, a car. Acabamento em impressão offset, serrilha, todas as vias, schrinck	MIL	15
3	Formulário continuo, para impressão de aviso de débito, dois por formulário, formato 210 x 297mm em apergaminhado 75g, a car. Acabamento em impressão offset, serrilha, todas as vias, schrinck	MIL	250
4	Folders A4 aberto, formato fechado 21 x 10 cm; papel couchêt fosco 120 g, impressão 4/4 cores, acabamento 02 vincos e 02 dobras	UND	15000
5	Cartilha A4 fechado, formato 15 x 21 cm, 8 pág. Capa e miolo, impressão em papel couchêt fosco 90 g a 4/4 cores, acabamento grampeado.	UND	15000
6	Capa de processo, especificação: pasta no tamanho 30 x 50 cm (fechada – uma dobra) em papel cartão 250g, impressão na frente em policromia e na parte interna deverá conter dois suportes para prender os papéis.	UND	10000
7	Cartão visita, formato 9 x 5, 5cm, papel cartão 300 g, 4/4 cores, acabamento refilado	UND	1000
8	Banner Iona vinil, formato 100 x 60cm, 4/0 cores, acabamento bastão e cordão	UND	200
9	Banner Iona vinil, formato 60 x 40cm, 4/0 cores, acabamento bastão e cordão	UND	200
10	Sinalizador em lona digital, estrutura de metalon afixado no local	M²	200
11	Placas em lona digital, estrutura de metalon, afixada em tubos de 2	M²	200
12	Adesivo sinalizadores impressão digital	M ²	50
13	Blocos de requisição e notificação, 100 folhas papel ap 75 g, tamanho 15 x 21.	UND	500